

J. Castilho Junior

MATRÍCULA

1 1 9 3 7

FOLHA

- 01 -

DATA: 19.03.1980

IMÓVEL: UM PRÉDIO residencial situado à Rua São Lucas nº 63, neste distrito, município e comarca de Diadema, e seu respectivo terreno constituído pela metade do lote 8 da quadra C, do Jardim Pitangueiras, medindo 5,00 metros de frente para a citada rua São Lucas, - igual metragem nos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, - de ambos os lados, encerrando a área de 125,00 metros quadrados; - confrontando pelo lado direito de quem do imóvel seja para a Rua - com o prédio nº 57, pelo lado esquerdo com o remanescente do terre - no onde foi construído o prédio nº 67, e pelos fundos com parte do lote 19. (IM.nº 41.07.017.00/2).

PROPRIETÁRIOS: DERALDO CERQUEIRA DIAS, RG.nº 737.048, comerciante, e sua mulher NAIR OLIVEIRA DIAS, RG.nº 2.603.661, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Particular nº 22, em São Paulo, inscritos no CPF/MF sob nº 013.540.005/87, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.2 na matrícula nº 7.684 (em maior porção).

DATA: 19.03.1980

R. 1: Por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações hipotecária, datado de 12 de março de 1.980, com caráter de escritura pública, os proprietários acima qualificados, transmitiram definitivamente por venda a AUGUSTO JOSE DA PALMA NETTO, RG.nº 3.017.593, industriário e sua mulher MARIA JOSÉ MESQUITA PALMA, RG. 3.916.786, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Sasaki, 294, em São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 288.112.838/68, - casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei número 6.515/77, pelo preço de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) o imóvel objeto da matrícula.- O Escrevente Habilitado, *Antonio Carlos Pereira* (Antonio Carlos Pereira). /=/=/=/=/=/=/=

O OFICIAL *J. Castilho Junior* (Joviniiano de Castilho Junior). -

DATA: 19.03.1980

R. 2: Pelo mesmo título do R.1, os adquirentes - Augusto Jose da --

FOLHA
- 01 -
VERSO

Palma Netto e sua mulher Maria José Mesquita Palma, retro qualificados, deram em primeira, única e especial hipoteca em favor da Caixa Economica Federal - Cef, com sede em São Paulo, à Praça da Sé, nº 111 inscrita no CGC. do MF. sob nº 00.360.305/235, para garantir uma dívida no valor de R\$ 611.035,10 (seiscentos e onze mil, trinta e cinco, no valor de R\$ 613.181,23 - que será resgatada a taxa nominal de juros de 9,10% a.a. por meio de 180 prestações mensais, pelo Sistema de Amortização S.A.C e Plano de Correção do P.E.S., vencendo-se a primeira prestação no dia 12.04.1980, no valor de R\$ 9.622,86, pagável na agência da CEF, Cidade Adhemar, com as demais condições constantes do título, tendo como objeto da garantia o imóvel objeto da presente matrícula.- O Escrevente Habilitado, Antonio Carlos Pereira (Antonio Carlos Pereira). O OFICIAL Jovinião de Castilho Junior (Jovinião de Castilho Junior).

DATA: 19.03.1980

AV.3: Procedo a presente averbação para ficar constando que, da cédula hipotecária integral, emitida aos 12.3.1980, pela Caixa Economica Federal - CEF, acima qualificada, na qual figura como devedor principal o proprietário Augusto José da Palma Netto e sua mulher, e como favorecido a própria emitente, sendo o valor da dívida de R\$ - R\$ 613.181,23, que será resgatada na forma e condições mencionadas no R.2 supra, com as demais condições constantes do título, tendo como objeto da garantia o imóvel da presente matrícula.- O Escrevente Habilitado, Antonio Carlos Pereira (Antonio Carlos Pereira). O OFICIAL Jovinião de Castilho Junior (Jovinião de Castilho Junior).

DATA: 02.06.1987

AV.4 - Tendo em vista o requerimento datado de 05.05.1987 em forma legal, e a autorização contida no ofício 0246/047/86, expedido em 15.01.1987 pela Caixa Econômica Federal- Agência da Cidade Ademar, São Paulo-Capital, assinado por Yoko Yamasaki Iwashita, gerente de Núcleo, - procede-se a presente para cancelar a hipoteca objeto do R.2 supra, - bem como a emissão da cédula hipotecária integral objeto da Av.3, ficando, em consequência, liberado o imóvel dado em garantia.

Continua Fls.02

Jovinião de Castilho Junior
Oficial

MATRÍCULA

1 1 9 3 7

FOLHA

02

O OFICIAL: Interino: *[Assinatura]*

DATA: 01.02.1993

R.5- Por mandado judicial datado de 26 de novembro de 1992, expedido - pelo Cartório Anexo de Execuções Fiscais desta Comarca, datilografado/ pelo Escrevente Gilberto F. Soares, assinado pelo MM. Juiz de Direito/ Dr. João Batista Amorim de Vilhena Nunes, acompanhado por auto de pe- / nhora e depósito, datado de 11 de julho de 1991, o imóvel objeto da ma- trícula foi penhorado por ação de execução fiscal movida pela FAZENDA/ MUNICIPAL DE DIADEMA, contra o proprietário, para garantia de uma divi- da no valor de Cr\$ 52,00. O Escrevente Habilitado *[Assinatura]* (He- vaelte de Oliveira). O Oficial Interino *[Assinatura]* (Olices Bet- / tiol).

DATA: 01.10.1999.-

Av. 06 - Por Mandado Judicial expedido em 27 de Setembro de 1999, pelo Juízo de Direito do Anexo de Execuções Fiscais desta Comarca, Processo nº 314/89, subscrito pelo Escrivão-Diretor Antonio Donizeti Camiloti Gomes e assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Batista Amorim de Vilhena Nunes, procedo a presente para constar que foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do R. 05, ficando em consequência, o imóvel livre de qualquer gravame.- O Esc. Habilitado: *[Assinatura]* (Antonio Santos do Nascimento)

Olices Bettiol
Oficial Interino

AV.07 - Em 12 de maio de 2005.

Ref. prenotação n. 86.383, de 03 de maio de 2005.

CONTRIBUINTE: Averba-se, nos termos da Carta de Sentença expedida em 04 de maio de 2004, aditada em 29 de novembro de 2004, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Indaiatuba-SP, extraída dos autos n. 548/2004, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 4100702600, conforme Certidão n. 2005000154, expedida em 21.01.2005, pelo Município de Diadema. (Microfilme n. 86.383).

[Assinatura]
ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA
- Escrevente

[Assinatura]
ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.08 - Em 12 de maio de 2005.

.....(continua no verso).....

FOLHA

02

VERSO

Ref. prenotação n. 86.383, de 03 de maio de 2005.

Averba-se, nos termos da Carta de Sentença mencionada na averbação anterior, que o prédio residencial mencionado no preâmbulo da matrícula, passou a ser lançado pelo n. 71 da Rua São Lucas, conforme Certidão n. 115/05, referente ao processo n. 5.083/05, expedida em 27.04.2005, pelo Município de Diadema. (Microfilme n. 86.383).

ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.09 – Em 12 de maio de 2005.

Ref. prenotação n. 86.383, de 03 de maio de 2005

SEPARAÇÃO: Averba-se, nos termos da Carta de Sentença mencionada na AV.07 supra, extraída dos autos n. 548/2004, que, por sentença proferida em 26 de março de 2004, com trânsito em julgado em 27 de abril de 2004, foi homologada a separação consensual dos proprietários AUGUSTO JOSÉ DA PALMA NETTO, RG n. 3.017.593, CPF(MF) n. 288.112.838-68, brasileiro, industrial, residente e domiciliado na Rua São Lucas n. 71, nesta cidade, e MARIA JOSÉ MESQUITA PALMA, RG n. 3.916.786, CPF(MF) n. 247.700.238-47, brasileira, industrial, residente e domiciliada na Rua Ipiranga n. 83, ap. 63, Bairro Cidade Nova, Indaiatuba-SP, passando ela a assinar-se MARIA JOSÉ MESQUITA. (Microfilme n. 86.383).

ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

R.10 – Em 12 de maio de 2005.

Ref. prenotação n. 86.383, de 03 de maio de 2005.

PARTILHA: Da Carta de Sentença mencionada na AV.07 supra, extraída dos autos n. 548/2004, da ação de separação consensual dos proprietários, o imóvel, avaliado em R\$ 32.542,78 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), FOI PARTILHADO a AUGUSTO JOSÉ DA PALMA NETTO, qualificado. Valor Venal: R\$ 36.574,01. (Microfilme n. 86.383).

ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Substituto

AV.11 – Em 24 de agosto de 2021.

Ref. prenotação n° 178.412, de 19 de agosto de 2021.

Continua na Folha 03

matrícula

11.937

ficha

03

Diadema, 24 de agosto de 2021

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 18 de agosto de 2021, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba-SP, extraída dos autos nº 0006964-51.2017.8.26.0248, da ação execução civil, requerida por **AGNES ELISABETE SCHIAVOLIN**, CPF(MF) nº 966.266.828-49, em face de **CARLOS JOSE DA PALMA**, CPF(MF) nº 070.590.358-34 e **AUGUSTO JOSE DA PALMA NETTO**, qualificado, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 40.388,85 (quarenta mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo sido nomeado depositário **AUGUSTO JOSE DA PALMA NETTO**, qualificado. (Microfilme nº 178.412).

Selo digital.1198003210178412TXCUY3213

Priscila Costa Paradelo
Priscila Costa Paradelo
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13

Visualização disponível em
em www.registradores.sp.gov.br